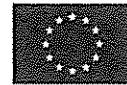




QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
PERÍODO 2007-2013



UNIÃO EUROPEIA  
Fundo Europeu  
do Desenvolvimento Regional

# ALGARVE 21

## PROGRAMA OPERACIONAL

**1<sup>a</sup> Alteração ao Aviso de abertura de concurso com submissão  
de candidaturas em contínuo**

Eixo Prioritário 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento

### **Promoção e Capacitação Institucional**

**AVISO – ALG-27-2013-05**

23/10/2013

A Autoridade de Gestão do POAlgarve 21, comunica a seguinte alteração no ponto 6 do Aviso de Abertura de Concurso:

#### **6. Prazo e forma de apresentação de Candidaturas**

O período de apresentação de candidaturas decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e **2 de dezembro de 2013**.

Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em "overbooking", o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente, caso o volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

29 de novembro de 2013

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve



David Santos

AM



QUADRO  
DE REFERÊNCIA  
ESTRATÉGICO  
NACIONAL  
PORTUGAL 2020-2013



UNIÃO EUROPEIA

Fundo Europeu  
do Desenvolvimento Regional

# ALGARVE 21

## PROGRAMA OPERACIONAL

### Aviso de abertura de concurso com submissão de candidaturas em contínuo

Eixo Prioritário 1 – Competitividade, Inovação e Conhecimento

### Promoção e Capacitação Institucional

AVISO – ALG-27-2013-05

23/10/2013

Versão impressa em: 23-10-2013 9:34



Nos termos do Regulamento Específico – Promoção e Capacitação Institucional (REPCI) a apresentação de candidaturas processa-se através de concursos, cujos avisos de abertura são definidos pelos Órgãos de Gestão competentes, sendo divulgados, para além dos meios legais estabelecidos, através do sítio na Internet do Programa Operacional Regional do Algarve.

A Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais do Continente deliberou, em 28/06/2013, aprovar para o POAlgarve 21 "a abertura de avisos de concurso ou de convites no âmbito deste Regulamento".

As informações que constam do presente Aviso devem ser integradas com o conteúdo relevante das normas comunitárias e nacionais, das orientações técnicas, e do formulário da candidatura, conforme referido nos respectivos pontos do presente Aviso, alertando-se para a necessidade de conhecimento do teor integral desses documentos.

O presente concurso para apresentação de candidaturas é aberto nos seguintes termos:

## **1. Objectivos**

As operações incluídas nas candidaturas devem visar, de acordo com o art.º 2º do REPCI, apoiar iniciativas inovadoras e de elevado efeito demonstrativo de promoção e capacitação das principais instituições regionais e locais, tendo em vista, o exercício de funções fundamentais em matéria de estudo e investigação, informação, animação socioeconómica, promoção da região e dos seus produtos e cooperação inter-institucional e inter-regional, bem como, a potenciação, ao nível regional, da aplicação da generalidade dos instrumentos de financiamento nacionais e comunitários.

## **2. Tipologia de operações**

São suscetíveis de apoio as tipologias de operação enunciadas no artigo 4.º do Regulamento Específico Promoção e Capacitação Institucional.

## **3. Âmbito territorial**

A região NUTS II Algarve.

## **4. Beneficiários**

De acordo com o disposto no art.º 5º do REPCI e atenta à tipologia de operações referidas no número anterior, podem apresentar candidaturas as seguintes entidades beneficiárias:

- a) Municípios, Associações de Municípios e Áreas Metropolitanas;



MF

- b) Empresas Públicas municipais, intermunicipais e metropolitanas e serviços municipalizados;
- c) Organismos da Administração Pública Central direta ou indireta;
- d) Outras entidades públicas.
- e) Outras pessoas coletivas de direito público e de direito privado sem fins lucrativos, bem como outras entidades públicas ou privadas similares.

## **5. Prazo para execução das operações**

A execução física das operações deverá estar concluída em 30 de Abril de 2015 e as operações deverão estar encerradas até 30 de junho de 2015, sem prejuízo destes prazos poderem ser alterados por decisão da Autoridade de Gestão em função da evolução do Programa.

## **6. Prazo e forma de apresentação de candidaturas**

O período de apresentação de candidatura decorre de forma contínua entre a data de publicação do presente aviso e 30 de novembro de 2013.

Dado que o PO Algarve21 se encontra neste momento já em "overbooking", o presente concurso poderá ser encerrado antes do prazo definido no parágrafo anterior, através de aviso publicitado nos mesmos moldes que o presente, caso o volume de aprovações atinja o nível máximo de compromissos autorizado superiormente.

As candidaturas são submetidas em formulário específico em suporte electrónico, devendo os anexos indispensáveis à sua completa instrução ser enviados para a CCDR Algarve, sita na Praça da Liberdade, nº 2, 8000-164 Faro.

A candidatura deverá ser submetida on-line <https://web.ccdr-alg.pt/BolsaSigin2CandQren/>

Deverão ser seguidos os procedimentos de registo e de submissão electrónica das candidaturas, definidos para o Programa Operacional Regional do Algarve, devendo ainda a candidatura ser instruída com todos os documentos que constituem anexos obrigatórios do formulário de candidatura, bem como os mencionados no Manual de Procedimentos do Programa e os previstos no presente Aviso.

## **7. Condições de admissão e aceitação dos beneficiários**

A avaliar pela Autoridade de Gestão de acordo com o artigo 7.º do Regulamento específico.

## **8. Condições de admissão e aceitação das operações**

As operações a financiar no âmbito do presente concurso, para além de obedecerem às condições decorrentes do regulamento Geral do FEDER e Fundo de Coesão, devem respeitar as condições de admissão e aceitação previstas no artigo 6.º do Regulamento Específico.

JM

## 9. Metodologia de apuramento do mérito da operação

### 9.1 Critérios de selecção

As candidaturas aceites serão objecto de uma avaliação do mérito em função dos seguintes critérios de selecção aprovados pela Comissão de Acompanhamento do Programa Operacional ALGARVE 21:

**A = Avaliação da candidatura**, valorizando, nomeadamente:

- A<sub>1</sub> = Integração e coerência da coerência da abordagem proposta face ao diagnóstico sintético efetuado;
- A<sub>2</sub> = Coerência interna da candidatura;
- A<sub>3</sub> = Pertinência e exequibilidade das metas assumidas;
- A<sub>4</sub> = Condições de durabilidade dos resultados após a conclusão;
- A<sub>5</sub> = Articulação com outros instrumentos de financiamento;
- A<sub>6</sub> = Inovação e efeito demonstrativo;
- A<sub>7</sub> = Credibilidade e razoabilidade da estrutura de custos;
- A<sub>8</sub> = Relação custo-benefício da candidatura.

**B = Avaliação do beneficiário do programa**, valorizando, quando aplicável:

- B<sub>1</sub> = Capacidade técnica, financeira e de gestão;
- B<sub>2</sub> = Adequação institucional do modelo de governação;
- B<sub>3</sub> = Constituição ou reforço de parcerias.

**C = Impacto regional da candidatura**, valorizando, quando aplicável:

- C<sub>1</sub> = Contributo para os objetivos do PO Regional, respetivos indicadores de realização e de resultado e categorização de despesas "earmarking";
- C<sub>2</sub> = Âmbito territorial;
- C<sub>3</sub> = Contributo para a visão, prioridades estratégicas e agendas prioritárias regionais;

### 9.2 Metodologia de cálculo

Aos critérios de seleção constantes do ponto 9.1 será aplicada a seguinte metodologia de cálculo para avaliação do Mérito da Operação (MO) que permitirá a respetiva hierarquização:

$$MO = 0,20A + 0,20B + 0,60C$$

em que:

$$A = 0,15 A_1 + 0,15 A_2 + 0,15 A_3 + 0,15 A_4 + 0,10 A_5 + 0,05 A_6 + 0,15 A_7 + 0,10 A_{28}$$

$$B = 0,40 B_1 + 0,40 B_2 + 0,20 B_3$$
$$C = 0,40 C_1 + 0,30 C_2 + 0,30 C_3$$

onde:

As pontuações dos critérios de primeiro e segundo nível são atribuídas numa escala compreendida entre 1 e 5, sendo os resultados dos cálculos arredondados a duas casas decimais.

Serão objeto de hierarquização os projetos que obtenham uma pontuação global igual ou superior a 3.

Sempre que os elementos disponibilizados pela entidade promotora não permitam classificar de forma fundamentada um determinado critério, será atribuída a classificação de 1.

Excepcionalmente para algumas tipologias de operações poderão ser anulados eventuais critérios não aplicáveis.

Caso o volume financeiro de candidaturas com mérito igual ou superior a (3) ultrapasse a dotação permitida superiormente, tendo em atenção os níveis de "overbooking" autorizados e o prazo de encerramento do PO Algarve 21 poderá ser dada prioridade à aprovação ou à assinatura de contrato das candidaturas com maior nível de maturidade.

## **10. Entidades que intervêm no processo de análise e decisão**

A avaliação do mérito e a decisão de financiamento das candidaturas é da responsabilidade da Autoridade de Gestão do Programa Operacional do Algarve. Na avaliação do mérito, a Autoridade de Gestão poderá promover a articulação com as entidades cuja intervenção se revele necessária e/ou conveniente para a obtenção de apoio e/ou emissão de pareceres técnicos especializados.

## **11. Calendário de análise e decisão**

As candidaturas serão apreciadas à medida que vão sendo submetidas até esgotar o montante de dotação orçamental previsto no ponto 14.

A decisão sobre as candidaturas deverá decorrer no prazo máximo de 45 dias úteis após a respetiva submissão.

No decorrer do processo de análise poderão ser solicitados ao beneficiário, esclarecimentos complementares, com interrupção do prazo de análise.

## **12. Data limite para a comunicação da decisão de financiamento**

A comunicação aos promotores da decisão relativa ao pedido de financiamento sobre as candidaturas admitidas e aceites é efetuada no prazo máximo de 15 dias úteis contados a partir da data de decisão de financiamento

## **13. Dotação orçamental FEDER**

A dotação orçamental global afeta ao presente concurso é de **500.000 (quinhentos mil) euros FEDER**, podendo ser reforçada por decisão da Autoridade de Gestão.

## 14. Taxa máxima de financiamento

A taxa de co-financiamento FEDER a aplicar a cada projeto no âmbito do presente concurso é de **70%**.

## 15. Obrigações e procedimentos de informação e publicidade

Os beneficiários de candidaturas aprovadas comprometem-se a respeitar e aplicar as obrigações e os procedimentos em vigor em matéria de informação e publicidade sobre o co-financiamento do FEDER e do Programa Operacional ALGARVE 21 nas intervenções resultantes das disposições regulamentares comunitárias bem como das normas e especificações técnicas instituídas pela Autoridade de Gestão em vigor à data da sua aprovação.

## 16. Legislação Relevante

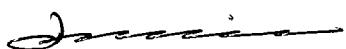
- Regulamento CE n.º 1083/2006 do Conselho, de 11 de Julho;
- Regulamento CE n.º 1828/2006 da Comissão, de 8 de Dezembro;
- Decreto-Lei n.º 312/2007, de 17 de Setembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei nº 74/2008, de 22 de Abril, e posteriormente alterado pelo Decreto-Lei de 28 de Abril, que define o modelo de governação do QRREN 2007-2013 e dos respetivos Programas Operacionais;
- Regulamento Geral FEDER e Fundo de Coesão;
- Regulamento Específico “Promoção e Capacitação Institucional”, aprovado por Decisão da Comissão Ministerial de Coordenação dos Programas Operacionais Regionais.

## 17. Divulgação e informação complementar

O presente Aviso e outras peças e informações relevantes, nomeadamente legislação e formulários, estão disponíveis no sítio na Internet do Programa Operacional ALGARVE 21 ([www.ccdr-alg.pt/poalgarve21](http://www.ccdr-alg.pt/poalgarve21)).

23 de outubro de 2013

Gestor do Programa Operacional Regional do Algarve



David Santos